**Processo nº:** 1800-4030/2010

**Interessado**: Maria José Clementino da Silva

**Assunto**: Pagamento retroativo referente à progressão funcional por nova habilitação.

**1- DOS FATOS**

Trata-se de procedimento administrativo emanado da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, com o fito de pagamento referente à diferença de valores decorrente da progressão por nova habilitação, solicitada pela servidora **MARIA JOSÉ CLEMENTINO DA SILVA**, Matrícula 44.838-9, Professora, Nível Especial I – Magistério (AEMA I), Classe “D”, para o Nível I – Licenciatura Plena em Normal Superior (AELP I), Classe “D”.

Os autos, composto de 01 (um volume) com 27 (vinte e sete) folhas, foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE,** para análise e parecer acerca da procedência ou não do débito em desfavor do órgão consulente, atendendo ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190/2009 e alterações posteriores dadas pelos Decretos nº 15.857/2011 e nº 47.891/2016.

A instrução processual compreende os seguintes documentos: a) Solicitação inicial, subscrita pela servidora Maria José Clementino da Silva (fl. 02); b) Cópia autenticada da ficha funcional (fls. 03/05); c) Cópia autenticada do Certificado de Graduação (fl. 06); d) Cópia de Demonstrativo de Pagamento (fl. 07); e) Despacho da Gerência de Avaliação de Desempenho Funcional dos Servidores da Educação (fl. 08); f) Resposta a consulta realizada à Supervisão/SEED/MEC, via e-mail (fl. 09); g) Encaminhamento dos autos à SEGESP (fl. 10); h) Despacho com deferimento da progressão pela SEGESP (fl. 11); i) Despacho da Gerência de Instrução Processual (fl. 12); j) Tabela com os valores a serem percebidos, elaborada pela antiga SEEE/AL (fl. 13); k) Cadastro realizado no Sistema INTEGRA de promoção salarial (fl. 14); l) Demonstrativo de Pagamento após efetiva progressão funcional (fl. 15); m) Ficha financeira referente ao período de janeiro/2010 a dezembro/2010; n) Despacho da Unidade de Registro Funcional/SEEE (fl. 17); o) Dotação orçamentária (fl. 18); p) Despacho com determinação de implantação da progressão funcional (fl. 19); q) Despacho do Gabinete da SEGESP e folha de encaminhamento (Sistema INTEGRA) para providência de cálculos (fls. 20/21); r) Despacho da Diretoria de Operação da Folha de Pagamento com os cálculos solicitados (fl. 22); s) Despacho PGE-PA nº 1882/2011 (fl. 23); t) Despacho Jurídico PGE/PA-CD-00-3274/2011 (fls. 24/25); u) Despacho PGE/GAB nº 3962/2011 (fl. 26).

**2- DO MÉRITO**

Consoante a Lei nº 6.197/200, o Plano de Cargo e de Carreiras do Magistério Público Estadual será fundamentado na qualificação e desempenho profissional, visando à valorização do servidor e a garantia do padrão de qualidade dos serviços prestados.

Art. 7° O cargo de Professor da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do Magistério Público Estadual é estruturado segundo o nível de instrução exigido para o ingresso, como segue:

I - para o exercício das atividades de docência é exigida habilitação específica, obtida em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena

[...]

Compulsando os autos, conclui-se que o presente Processo Administrativo se encontra adequadamente instruído, obedecendo aos requisitos do Decreto nº 4.190/2009, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.891, de 06 de abril de 2016, compreendendo integralmente a documentação necessária à análise do feito.

Ressalte-se, ainda, a verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Diretoria de Operação da Folha de Pagamento da** **SEPLAG** (fl. 22), que ratificou os valores apresentados pela **SEDUC** (fl. 13).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é aquele referente ao período de **16.04.2010** a **31.12.2010**, conforme despacho de verificação da exação de cálculos da **SEPLAG** (fl. 22).

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, a servidora interessada faz jus ao recebimento de **R$ 17.491,39** (dezessete mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos).

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentode **R$ 17.491,39** (dezessete mil quatrocentos e noventa e um reais e trinta e nove centavos) a **Maria José Clementino da Silva**, referente à Progressão por nova habilitação do período de **16.04.2010** a **31.12.2010**.

Diante da necessidade, sugerimos o envio dos autos a SEPLAG para pagamento.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

À consideração da Superintendência de Auditagem da Controladoria Geral do Estado de Alagoas – CGE/AL.

Maceió, 30 de setembro de 2016.

Lilian Maria Nunes Silva

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 62686-4**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |